

LEI Nº 029/93, DE 03 DE JUNHO DE 1993.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um “Crédito Adicional Especial” no valor de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros) na Unidade Orçamentária “Gabinete do Prefeito”.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

De acordo com os dispositivos a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, é possível a abertura de créditos adicionais especiais quando não exista dotação orçamentária específica, desde que existam recursos disponíveis.

Com a publicação das resoluções nº 010, de 07 de maio de 1993 e nº 11 da mesma data, surgiu a necessidade de abertura de crédito especial para fazer face àquelas despesas que, originalmente não estavam previstas.

As verbas serão alocadas na Unidade Orçamentária “Gabinete do Prefeito” em atividade e programa de trabalho a ser estabelecido por Decreto, promovendo a efetiva abertura dos créditos, na forma do disposto no Art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os recursos advirão da anulação parcial, de acordo com o inciso III, do §1º do Art. 43 da mesma Lei.

JORGE CESAR PEREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal